

**EDITAL Nº 01/2023 - CMDCA**

**PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE MATINA-BA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Matina - BA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069, alterada pela lei Federal nº 12.696/2012, a Resolução do Conanda nº 231/2022 e a Lei Municipal nº 30/2015 e na Resolução nº 04/2023 do CMDCA torna público o processo de escolha dos 05 (cinco) membros do Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes para a gestão.

**REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A escolha dos Conselheiros Tutelares será realizada em 03 etapas, a saber:

I - Inscrição de candidatos;

II - Prova de aferição de conhecimento sobre o a Lei Federal nº 8.069/1990 ECA;

III - Eleição dos candidatos aprovados na etapa anterior através de voto direto, secreto e facultativo.

1.2 O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, para mandato no período de 2024 a 2027, a determinação da Lei Federal nº 12.696/2012 que unifica o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em todo o território nacional.

1.3 O Conselheiro deverá ter disponibilidade para o cumprimento de 08 (oito) horas diárias de trabalho, sendo que os Conselheiros deverão estar disponíveis 24 horas, aos sábados, domingos e feriados, obedecendo à escala de revezamento que será elaborada pelos próprios Conselheiros Tutelares.

1.4 Na qualidade de membros eleitos, os Conselheiros Tutelares não serão funcionários públicos dos quadros da Administração Municipal, mas como atividade do Conselho Tutelar é permanente, os conselheiros terão remuneração de um salário mínimo, e que será reajustado nas mesmas bases e condições dos servidores da Prefeitura Municipal de Matina.



1.5 No caso de servidores públicos serão observados o disposto na Lei Municipal, sendo vetada a acumulação de remuneração de funções públicas, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

## 2. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 Somente poderão concorrer os candidatos que preencherem os requisitos abaixo:

I Tenha reconhecida idoneidade moral comprovada por atestado de bons antecedentes fornecido pelo Serviço de Segurança Pública (SSP);

II Idade superior a 21 anos;

III Residir no município há mais de 02(dois) anos;

IV Ensino Médio completo;

V – Estar em gozo dos direitos políticos.

Considera-se portador de idoneidade moral o candidato que não apresentar envolvimento em atos que desabonem a sua conduta perante a sociedade, tais como: uso ou envolvimento em drogas, exploração de trabalho infanto-juvenil, prostituição, maus tratos e outras situações de risco envolvendo crianças e adolescentes.

2.2 A inscrição dos candidatos será realizada das 13:50 às 16:40 horas no período de **10 de abril a 10 de maio de 2023** na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Julia Maria Nogueira, 173 - Centro, Matina – Bahia, de segunda a sexta-feira.

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I Xerox da Cédula de Identidade para comprovar a idade mínima de 21 anos, CPF e Título Eleitoral;

II Xerox do comprovante de conclusão ou está cursando o último ano do ensino médio;

Será permitido ao candidato que tiver concluído o Ensino Médio e ainda não estiver de posse do certificado de conclusão, apresentar declaração emitida pela Instituição onde concluiu o curso. Obriga-se, no entanto, a apresentar o referido certificado até a data estabelecida para a posse, sob pena de não ser empossado.

No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição, e este será utilizado em todo o processo eleitoral.

*Handwritten signature in blue ink.*

### 3. DA PROVA DE AFERIÇÃO

3.1 A prova de aferição de conhecimento, de caráter eliminatório, versará sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Conhecimentos Básicos de Informática com 20 (vinte) questões e uma redação, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 06 (seis).

3.2 Aos candidatos que tiverem confirmadas suas inscrições será obrigatória a participação a uma reunião de orientação técnica, acerca da matéria que será objeto de prova, em local e data a ser divulgado posteriormente.

3.3 A prova de aferição de conhecimentos será realizada no dia **23/07/2023**, no Grupo Escolar Dr. Joaquim Venâncio de Castro II, localizado na Praça Elginio Campos – Centro, com início às 08:00 horas e término às 11:00 horas.

3.3.1 Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade e os candidatos que não comparecerem ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo eleitoral.

3.3.2 A relação com o nome dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos será afixada em Quadros de Aviso na Sede da Prefeitura Municipal e sede do CMDCA.

3.3.3 Caberá recurso ao CMDCA no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação do gabarito preliminar. Após esta data não serão aceitos pedidos de recurso. Se do recurso resultar anulação do item integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos independentemente de terem recorrido.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1 No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é **vedado** ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor. É **vedada** qualquer associação a partido político no desenrolar da propaganda eleitoral ou no processo de escolha, sob pena de eliminação;

4.1.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas o nome e o número do candidato;

4.1.3 Não será permitida confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário; **É Vedado** – propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoor, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, banners, adesivos, cartazes.



4.1.4 **Vedado** aos órgãos da administração pública direta e indireta, federais, estaduais e municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar eleitoral; Vedado ao atual conselheiro tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do poder público, em benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos conselhos tutelares, bem como fica vedado fazer campanha em horário de serviço sob pena de indeferimento.

4.1.5 No dia da eleição não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral, condução de eleitores, seja em veículos particulares ou públicos, realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos, sob pena de impugnação da candidatura.

4.1.6 Após a correção da prova, o CMDCA divulgará, através de Edital a relação dos candidatos aptos para concorrer ao pleito, abrindo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado.

4.1.7 Oferecida a impugnação, o CMDCA dará ciência formal e imediata ao candidato e em prazo não superior a 03 (três) dias, emitirá parecer, acolhendo ou rejeitando a impugnação, dando ciência da sua decisão ao candidato. Ao candidato, cuja impugnação tiver sido acolhida, caberá recurso com prazo (03 dias) ao próprio CMDCA, para apresentar a defesa sem prejuízo das medidas judiciais previsto na legislação.

Findo o prazo aberto para apresentação de impugnações e após a solução das que tiverem sido interpostas, o CMDCA fará a divulgação, por Edital, da relação das candidaturas confirmadas não havendo mais prazo para impugnações.

## 5 DA ELEIÇÃO

5.1 A eleição será realizada no dia **01 de outubro de 2023**, no horário compreendido entre 08:00 às 17:00 horas, no Grupo Escolar Dr. Joaquim Venâncio de Castro II, localizado na Praça Elginio Campos – Centro.

I – Será utilizada para votação urna eletrônica, na falta dela serão utilizadas urnas de papel;

II- Nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome e número do candidato.



5.1.1 Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no Município, mediante apresentação do Título de Eleitor e da Carteira de Identidade.

## **6. DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO**

6.1 Não será tolerado, por parte dos candidatos:

I Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

II Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;

III Promoção de “boca de urna”, dificultando a decisão do eleitor.

6.2 Será permitido:

I O convencimento pessoalmente ou através das redes sociais do eleitor para que compareça ao local de votação e vote, considerando que nesse pleito o voto é facultativo;

II A apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela Entidade.

## **7. DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES**

7.1 Após o encerramento da votação dará início a apuração dos votos, a Presidência do CMDCA proclamará o resultado da escolha determinado a publicação do resultado em Edital que será afixada na sede do CMDCA e Prefeitura.

7.1.1 Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de pontos na prova de aferição de conhecimentos; prevalecendo empate, será considerado eleito o candidato mais idoso; se ainda assim prevalecer empate, o candidato será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local de apuração

7.1.2 Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão os Membros Titulares do Conselho Tutelar e os 05 (cinco) seguintes serão os suplentes.

## **8. CRONOGRAMA**

8.1 O processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma – Anexo I



## 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 O cronograma poderá sofrer alterações caso haja necessidade detectada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo estas publicadas com antecedência.

9.1.1 Todos os atos relativos ao processo eleitoras serão acompanhados e fiscalizados pelo Ministério Público.

9.1.2 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará ampla divulgação do resultado final de cada etapa do processo eleitoral em meios de comunicação que tragam o mínimo de conhecimentos ao público, sendo que todos os resultados serão afixados na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em local aberto de fácil acesso ao público e comunicado oficialmente ao MP (Ministério Público).

Matina – Bahia, 31 de Março de 2023



Lucinéia Souza da Silva

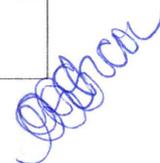
Presidente do CMDCA

DECRETO Nº 065, DE 16 DE MARÇO DE 2023

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR MATINA-BA

Data	Processo
31/03/2023	Publicação do Edital
10/04 à 10/05/2023	Período de Inscrições
15 a 19/05/2023	Análise da documentação dos candidatos que pediram inscrição no processo eleitoral
22/05/2023	Publicação da relação de candidatos inscritos
23 a 26/05/2023	Impugnação de candidatura
29 a 31/05/2023	Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa
01 a 09/06/2023	Apresentação de defesa pelo candidato impugnado
12 a 14/06/2023	Análise e decisão dos pedidos de impugnação
15 a 19/06/2023	Interposição de recurso
21/06 a 27/06/2023	Análise e decisão dos recursos
28/06/2023	Publicação da relação dos candidatos inscritos que tiveram inscrições deferidas, com a data, local e horário da realização do teste de conhecimento (prova escrita)
21/07/2023	Reunião de Orientação Técnica às 9 horas, no Grupo Escolar Dr. Joaquim Venâncio de Castro II
23/07/2023	Prova Escrita no Grupo Escolar Dr. Joaquim Venâncio de Castro II das 08:00 às 11:00 horas
23/07/2023	Publicação do Gabarito
24/07/2023	Correção da Prova pela Comissão Especial
24/07/2023	Publicação do Edital de candidatos habilitados ao pleito
25 a 27/07/2023	Período de impugnação de candidatura
28 a 31/07/2023	Vistas do Ministério Público
01 a 03/08/2023	Período de defesa da(s) Candidatura(s) impugnada(s)
07/08 a 09/08/2023	Envio do Processo de impugnação ao Ministério Público



10/08 a 14/08/2023	Recursos
15/08/2023	Publicação do Edital da Relação Definitiva dos Aprovados
16/08/2023	Solicitação de urnas ao Cartório Eleitoral
01/09/2023	Seleção de pessoas que trabalharam nas eleições como mesários/fiscais e escrutinadores
14/09/2023	Reunião com mesários, fiscais e escrutinadores (9 horas)
01/10/2023	Realização da Eleição
02/10/2023	Divulgação do Resultado da Eleição
04/01/2024	Diplomação dos Conselheiros Eleitos
10/01/2024	Posse dos Conselheiros

Matina – BA, 31 de Março de 2023



Lucinéia Souza da Silva

Presidente do CMDCA

DECRETO Nº 065, DE 16 DE MARÇO DE 2023